

RELATÓRIO
ESTATÍSTICO

MÊS NACIONAL DO JÚRI

2018



PODER JUDICIÁRIO

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,
desde que citada a fonte.



Conselho Nacional de Justiça

Presidente	Ministro José Antonio Dias Toffoli
Corregedor Nacional de Justiça	Ministro Humberto Martins
Conselheiros	Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Maria Iracema Martins do Vale Márcio Schiefler Fontes Daldice Maria Santana de Almeida Fernando César Baptista de Mattos Valtércio Ronaldo de Oliveira Francisco Luciano de Azevedo Frota Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior André Luiz Guimarães Godinho Valdetário Andrade Monteiro Maria Tereza Uille Gomes Henrique de Almeida Ávila
Secretário-Geral	Carlos Vieira von Adamek

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Secretário Especial	Richard Pae Kim
Juizes Auxiliares	Carl Olav Smith Flávia Moreira Guimarães Lívia Cristina Marques Peres

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva	Gabriela de Azevedo Soares
Diretor de Projetos	Igor Caires Machado
Diretor Técnico	Igor Guimarães Pedreira
Pesquisadores	Igor Stemler Danielly Queirós Lucas Delgado Rondon de Andrade
Estatísticos	Filipe Pereira Davi Borges Jaqueline Barbão
Apoio à Pesquisa	Alexander da Costa Monteiro Pâmela Tieme Aoyama Pedro Amorim Ricardo Marques Thatiane Rosa
Terceirizados	Bruna Leite Lucineide Franca
Estagiária	Doralice Pereira de Assis

Secretaria de Comunicação Social

Secretário de Comunicação Social	Luiz Cláudio Cunha
Projeto gráfico	Eron Castro

Brasil. Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Relatório Estatístico: Mês Nacional do Júri 2018/ Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2019

41 p. : il. color.

I Poder Judiciário - estatística - Brasil. II Administração pública - estatística - Brasil.

CDD-341.412

SUMÁRIO

5 APRESENTAÇÃO

11 INTRODUÇÃO

13 RESULTADOS GERAIS

34 CONCLUSÃO

36 GLOSSÁRIO

41 LISTA DE FIGURAS E TABELAS



APRESENTAÇÃO

O TRIBUNAL DO JÚRI E SUA IMPORTÂNCIA PARA A POLÍTICA DE PACIFICAÇÃO SOCIAL

Segundo o Atlas da Violência do IPEA¹, em 2016 a taxa de homicídios no Brasil atingiu a inédita e vexatória marca de 30 para cada 100 mil habitantes, taxa 30 vezes maior que a europeia.

Nos dez anos considerados na pesquisa do IPEA (2006-2016), 553 mil pessoas perderam suas vidas devido à violência intencional no Brasil. O número total de mortos supera - para que tenhamos clara sua desmedida - o de vítimas fatais da guerra da Síria no período de março de 2011 a agosto de 2016, conforme dados do Observatório Sírio dos Direitos Humanos².

O Estado brasileiro vê-se premido a encontrar solução para esse problema civilizatório. O Poder Judiciário, como integrante do sistema de justiça e segurança, é corresponsável pelo enfrentamento dessa situação.

Nesse cenário, merece destaque que, desde 2012, entre as ações propostas pela Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP)³, já se encontrava a “promoção de medidas conjuntas voltadas a conferir maior efetividade e agilidade às investigações, [às] denúncias e [aos] julgamento[s] das ações penais nos casos de crimes de homicídio”. Como órgão do Poder Judiciário com vocação e atribuição constitucional para o planejamento de políticas judiciárias, de controle e de integração nacional de todos os atores do sistema de justiça, coube ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) integrar a ENASP.

Diga-se, a propósito, que um dos relevantes exemplos de atuação do CNJ no que tange à violência tem sido a implementação do programa “Mês Nacional do Júri”, cujos termos constam na Portaria CNJ nº 69, de 11/9/2017. O mencionado programa tem como escopo o esforço concentrado para o julgamento de crimes dolosos contra a vida, tendo como fundo ações e diretrizes que assegurem a razoável duração do processo e a celeridade de sua tramitação,

1 Disponível em <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/9/atlas-2018>.

2 Disponível em http://www.syriahr.com/en/?p=50612&doing_wp_cron=1548953900.1224141120910644531250.

3 Disponível em http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/Relatorio_Enasp_-_FINAL_-_web.pdf

nos termos da legislação nacional vigente e das normas internacionais de direitos humanos sobre a matéria.

Cuida-se, assim, de política pública instituída para que juízes e tribunais possam: (i) organizar, anualmente, o mês de esforço concentrado para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, de forma conjunta e em todas as unidades das comarcas com competência para o julgamento desses tipos penais, realizando-se ao menos uma sessão do tribunal do júri em cada dia útil da semana, com preferência para os processos de réus presos; (ii) criar grupo de trabalho, em cada jurisdição estadual ou federal, composto por juízes e servidores, para o auxílio dos trabalhos; (iii) fomentar política de capacitação permanente de magistrados e servidores para a promoção e o aprimoramento da prestação jurisdicional; (iv) aperfeiçoar os sistemas de informação do Poder Judiciário para o conhecimento de suas demandas; (v) estimular a promoção de ações institucionais entre os integrantes do sistema de justiça, pela articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não governamentais; (vi) realizar, anualmente, diligências para a localização dos acusados na situação prevista no art. 366 do Código de Processo Penal; (vii) promover as medidas necessárias para a efetivação das intimações daqueles que devam comparecer a sessão de julgamento do tribunal do júri; (viii) entregar ao CNJ os dados referentes a processos e julgamentos de crimes dolosos contra a vida, segundo o parâmetro das Tabelas Unificadas do Poder Judiciário e com o registro adequado das classes, dos assuntos e dos movimentos nos sistemas eletrônicos processuais (art. 1º da Portaria CNJ nº 69/2017).

Em síntese, o programa Mês Nacional do Júri mobiliza, anualmente e em âmbito nacional, o sistema de justiça com o fito de promover o julgamento de acusados de cometer crimes dolosos contra a vida. Milhares de magistrados e servidores do Judiciário, em parceria com promotores, defensores públicos e advogados, se concentram, em mutirão, para concluir esses julgamentos. Em seguida, o programa colhe os dados estatísticos de todos os processos para a análise e a avaliação pelo CNJ, as quais fundam as bases para a evolução e o aprimoramento do programa.

Destaque-se que há preferência para os casos de réus presos. Essa preferência se acentua no que tange aos crimes que envolvam violência contra a mulher ou contra menores de idade, àqueles praticados por policiais no exercício (ou não) de sua atividade e àqueles ocorridos em bares ou casas noturnas, dada a gravidade da situação e o aumento exponencial no número desses delitos.

O Mês Nacional do Júri promoveu, em novembro do ano de 2018, 3.531 julgamentos de crimes dolosos contra a vida. Desse total, 1.301 (37% do total) eram processos em que os réus já estavam presos – orientação seguida por 25 tribunais de Justiça. Apenas na Bahia e no Amazonas não houve sessão do tribunal do júri com presos provisórios. Os dados sobre o esforço concentrado, que contou com a participação de 1.393 magistrados e 7.804 servidores, estão no Relatório Estatístico Mês Nacional do Júri 2018, organizado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do CNJ.

Até o ano de 2015 o esforço concentrado dos tribunais era realizado durante apenas uma semana do ano. A partir de 2016, o programa passou a funcionar durante todo o mês de novembro. A evolução anual das ações pode ser assim visualizada:

ano	julgamentos pautados	julgamentos realizados
2014 (semana)	3.480	2.442
2015 (semana)	3.593	2.633
2016 (mês)	5.237	3.946
2017 (mês)	5.680	4.112
2018 (mês)	4.916	3.531

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Ao comparar os números de 2017 com os de 2018, observa-se que houve redução no número de processos pautados e de sessões realizadas. Apesar de tal resultado, o número de réus julgados cresceu 10%. Entre os réus presos, o aumento foi ainda maior: crescimento de 41% no número de presos provisórios julgados.

A relevância desses dados se evidencia na conclusão de recente artigo publicado na **Revista do CNJ**:

Quando o tempo transcorrido entre a distribuição do processo e a realização da primeira sessão do tribunal do Júri ultrapassa 8 anos, aumenta consideravelmente a probabilidade de absolvição do réu.

Nos casos em que houve a extinção de punibilidade, 51% ocorreu devido a prescrição.⁴

4 STEMLER, I. T. S. V.; SOARES, G.M.A.; SADEK, M. T. A. . Tribunal do Júri: Condenações e Absoluções. Revista CNJ, v. 2, p. 12-23, 2017.

Vê-se que a celeridade no tratamento desses crimes tem impacto, portanto, não apenas na pacificação social, diminuindo o sentimento de injustiça e impunidade, mas no próprio mérito dos julgamentos, tendo em vista a correlação entre o decurso do tempo e o resultado das decisões. Prescrições e absolvições aumentam significativamente com o transcurso do tempo, cujo efeito negativo se pretende combater com as ações mencionadas.

Remontando a 1215, apesar de já conhecido antes disso na Grécia e em Roma, o tribunal do júri encontra sua origem moderna na magna Carta da Inglaterra. Sua propagação pelo mundo ocidental evoluiu após a Revolução Francesa (1789), quando, então, se espraiou pelos demais países da Europa, sempre como ideal de liberdade e democracia. No Brasil, o tribunal do júri foi instituído em 1822 - inicialmente, com competência para julgar os delitos de abuso da liberdade de imprensa. Após os inúmeros debates que se seguiram, somente com a Constituição de 1967, quando inserido no capítulo dos direitos e garantias individuais, o tribunal do júri passou a ter competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida, sendo esse o modelo em vigor na Constituição de 1988.

Encontrando-se previsto dentre os direitos e garantias individuais (art. 5º, XXXVIII, da CRFB), o tribunal do júri, com sua natureza democrática no tratamento das condutas humanas mais impactantes e perturbadoras, ao cumprir sua missão com celeridade, atua como instrumento efetivo de prevenção e repressão à criminalidade.

No cumprimento de sua missão constitucional, o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Pesquisas Judiciárias, publica este relatório, com a consolidação dos resultados do Mês Nacional do Júri, realizado durante o mês de novembro de 2018 nas comarcas dos 27 Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal.

MINISTRO DIAS TOFFOLI
PRESIDENTE DO CNJ

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
CONSELHEIRO DO CNJ

ARNALDO HOSSEPIAN
CONSELHEIRO DO CNJ



INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados do esforço concentrado do Mês Nacional do Júri ano-base 2018. Essa iniciativa foi instituída pela Portaria CNJ n. 69, de 11 de setembro de 2017. Tal normativa foi promulgada considerando as necessidades, dentre outras, de garantir a “razoável duração do processo” no julgamento de crimes dolosos contra a vida e de “aperfeiçoar os sistemas informatizados do Poder Judiciário” com o fornecimento de estatísticas acerca do tema.

Os Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal informam ao CNJ as dificuldades encontradas ao longo da força-tarefa, além dos dados sobre número de processos, sessões realizadas, julgamentos realizados. Essas informações são compiladas e analisadas com o fim de aprimorar a prestação jurisdicional.

Esses dados têm sido fundamentais para acumular conhecimento acerca dos processos relativos a homicídios; da capacidade desses tribunais em pautar processos e realizar sessões que resultem em sentenças; e das tendências estatísticas de julgamento considerando vítimas e réus envolvidos.

O esforço dessa iniciativa não somente alcança magistrados e servidores dos Tribunais de Justiça Estaduais, mas abarca a comunidade; nesse sentido, o Tribunal do Júri é um mecanismo que viabiliza a união entre o Poder Judiciário e a sociedade para efetivar a aplicação da lei. Não fosse essa aliança, a coletividade se lançaria contra os infratores para realizar simples vingança, desistindo da ampla defesa e do contraditório.

O Mês Nacional do Júri ocorre em novembro de cada ano em todas as unidades das comarcas com competência para esse assunto. Em 2018, os tribunais foram orientados a dar preferência ao julgamento de processos de:

- réus presos;
- violência contra mulheres;
- crimes contra crianças e adolescentes;
- crimes praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;
- confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas.

A priorização desses temas favorece a agilidade no julgamento de casos frequentes no Tribunal do Júri e oportuniza o conhecimento de estatísticas relativas a crimes cometidos contra pessoas em vulnerabilidade (mulheres, crianças e adolescentes vítimas de violência), além dos julgamentos feitos em relação aos réus (presos ou que respondem em liberdade). É ainda possível saber dados que envolvem policiais e crimes cometidos em bares, casas noturnas ou seus arredores (maior número de processos).

As estatísticas a seguir exibem números de processos pendentes e pautados, sessões designadas e realizadas, absolvições e condenações, por tribunal e por tipo. Os dados mostram ainda a quantidade de magistrados e servidores envolvidos na iniciativa. As informações mais relevantes são mostradas levando em conta o ano de 2016 em diante e o relatório apresenta séries históricas, facilitando a comparação dos dados.

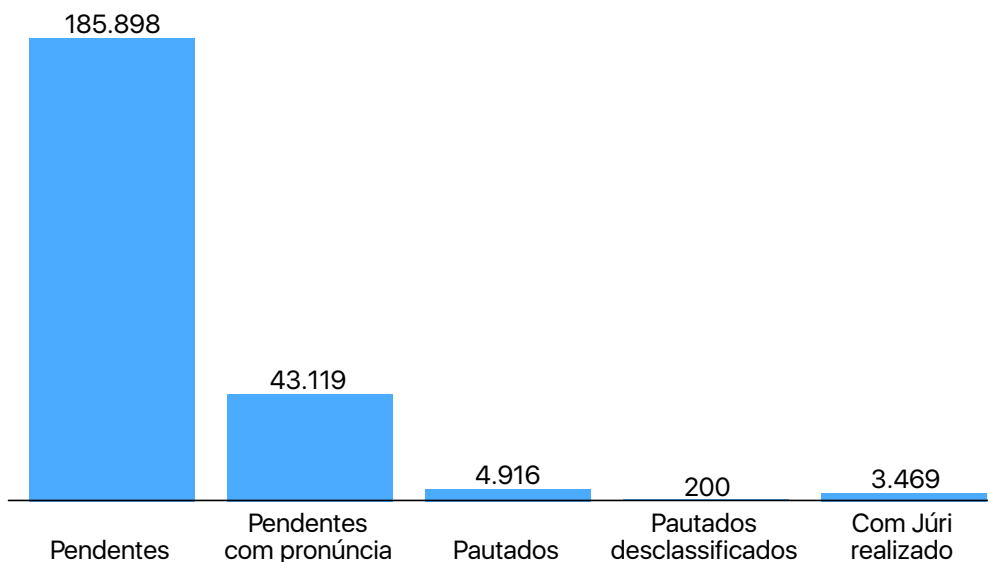
Em que pesem os esforços feitos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, ainda é preciso avançar para dar respostas à sociedade. Ao mesmo tempo, o impulso dessa iniciativa convalida a efetivação da tarefa democrática e evoca a reflexão sobre as possibilidades de aprimoramento da prestação jurisdicional.

RESULTADOS GERAIS

O presente relatório apresenta informações de 2016 a 2018 do programa “Mês Nacional do Júri” dos 27 Tribunais de Justiça. A Figura 1 apresenta o número de ações penais de competência do júri pendentes nas unidades judiciárias e que, em 31 de outubro de 2018, ainda não haviam sido julgadas; o número de processos pendentes com réus pronunciados; o número de processos pautados para julgamento no Mês Nacional do Júri; o número de processos pautados que foram desclassificados⁵ e o número de processos com realização de pelo menos uma sessão do júri durante o mês do esforço concentrado.

Dos 185.898 casos pendentes, foram pautados 4.916 processos, que correspondem a 2,6% do estoque total e 11,4% do estoque com réus pronunciados. Do total de processos pautados, 3.469 (70,6%) tiveram uma ou mais sessões de tribunal do júri realizadas durante o mês de novembro de 2018. Dessa forma, 8% das ações penais de competência do Júri com réus pronunciados em trâmite no Poder Judiciário tiveram alguma sessão do júri durante o mês do esforço concentrado.

Figura 1: Número de processos pendentes e pautados no Mês Nacional do Júri em 2018



Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

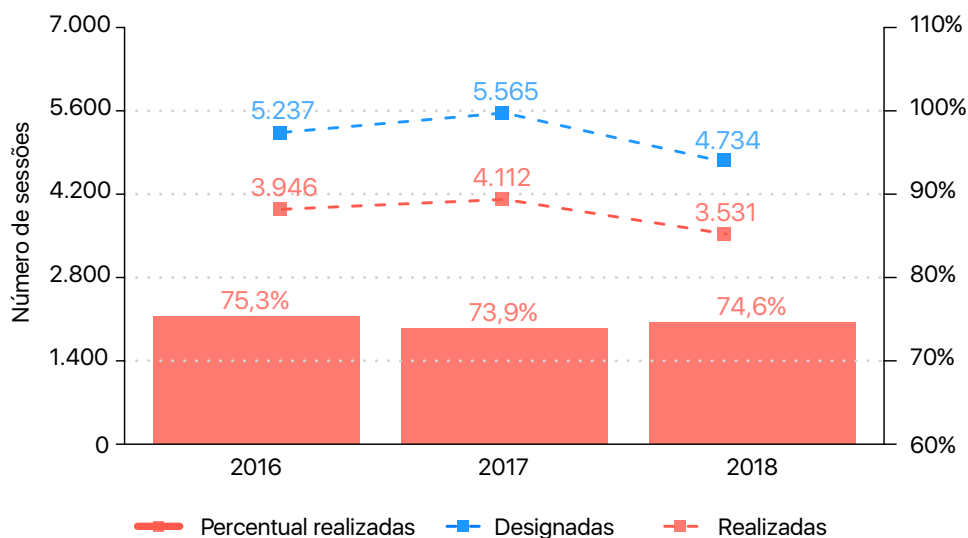
⁵ Retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo penal que não seja de competência do Júri.

Dos 3.469 processos com júri realizado, foram feitas 3.531 sessões de tribunal do júri, ou seja, aproximadamente uma sessão por processo. Ao analisar a série histórica de 2016 a 2018, observa-se que houve redução tanto no número de sessões de tribunal do júri designadas quanto realizadas. Nos últimos três anos o percentual de sessões designadas que efetivamente foram realizadas ficou entre 73,9% e 75,3%, (Figura 2).

Aproximadamente 36,8% das sessões do júri realizadas apresentavam réu preso, tendo havido sessão do júri em 82% das sessões designadas, conforme observado na Figura 3. Os processos de crimes de homicídio oriundos de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas apresentaram o maior percentual de realização de júris (87%), enquanto que os que envolviam crimes de homicídio praticados por policiais apresentaram o menor percentual (67%).

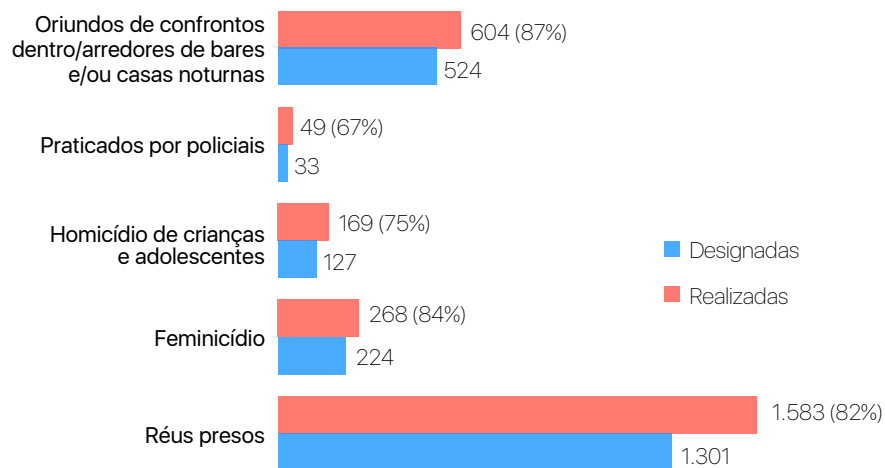
Com relação aos quantitativos por tribunal, verifica-se na Figura 4 que os Tribunais de Justiça dos estados de Minas Gerais, Pernambuco e Ceará apresentaram os maiores quantitativos de sessões do júri realizadas. Já o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul se destaca por ter realizado menos da metade das sessões do júri designadas no mês.

Figura 2: Série histórica do total de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas no Mês Nacional do Júri por ano



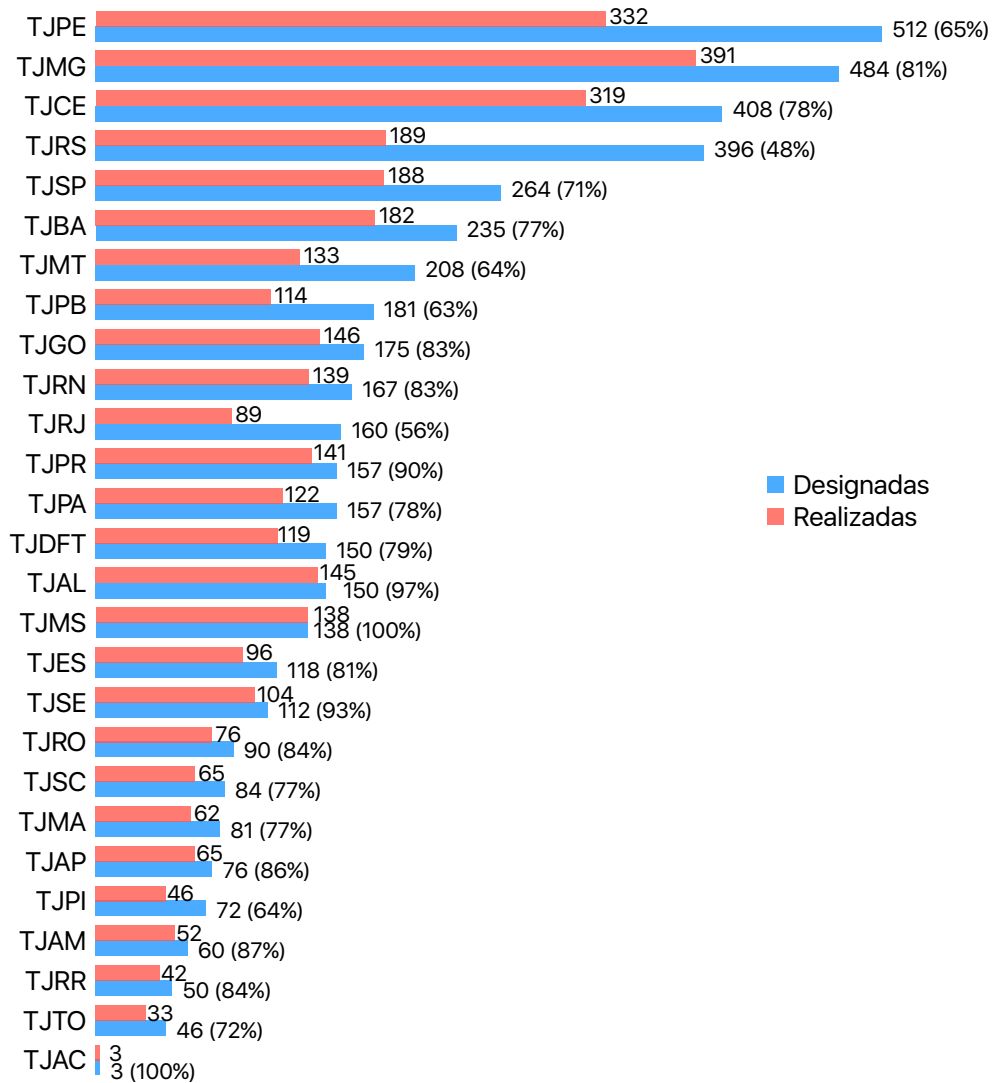
Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Figura 3: Total de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas no Mês Nacional do Júri por tipo



Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Figura 4: Total de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas no Mês Nacional do Júri por tribunal



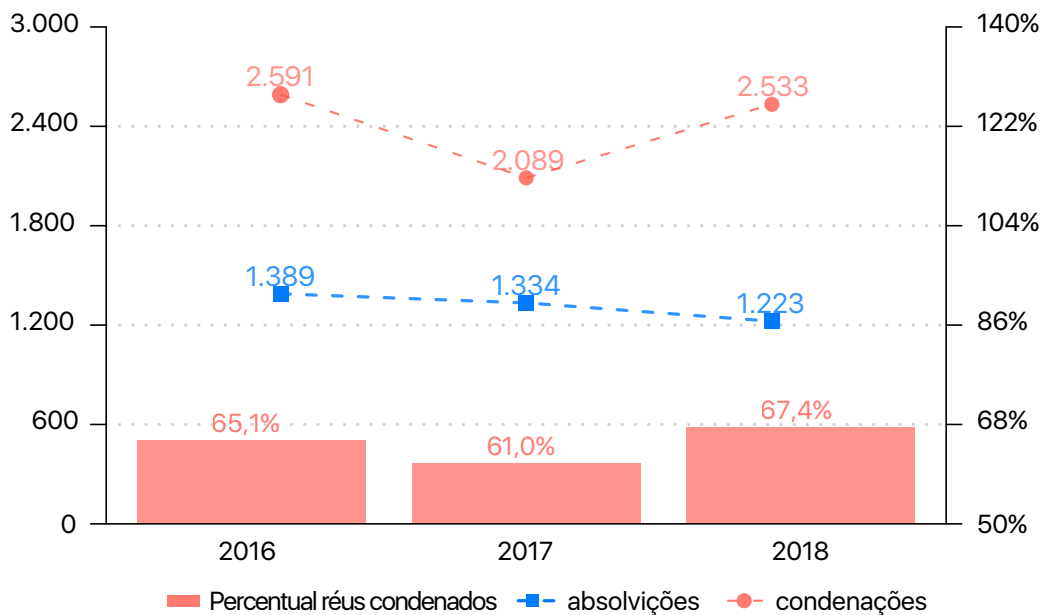
Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

O Mês Nacional do Júri realizado em 2018 resultou no maior percentual de condenações (67,4%) da série histórica (Figura 5). Ademais, não foram julgados 29,9% dos réus que figuravam como parte nas ações penais pautadas para o Mês Nacional do Júri.

Dentre os réus presos (Figura 6), o percentual de condenação subiu de 77,9% em 2017 para 80,4% em 2018. Os dois menores índices de condenação são relativos aos réus policiais (42,2%) e aos que respondiam em liberdade (57,4%).

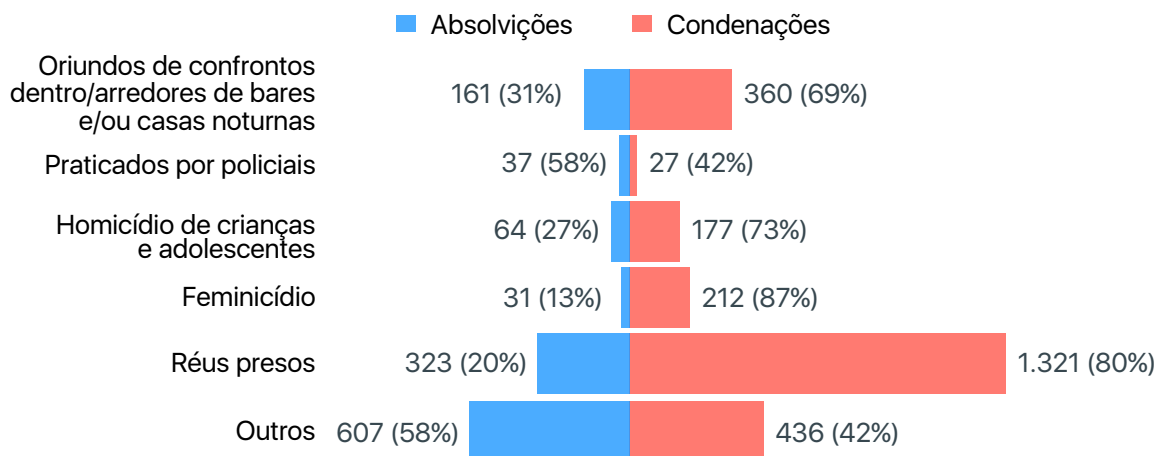
Verifica-se por intermédio da Figura 7 que o Tribunal de Justiça de Santa Catarina apresentou o maior percentual de condenações no Mês Nacional do Júri (85,3%), enquanto que o Tribunal de Justiça de Amazonas teve o maior percentual de absolvições (60%).

Figura 5: Série histórica do total de réus condenados e absolvidos nas sessões do Júri realizadas



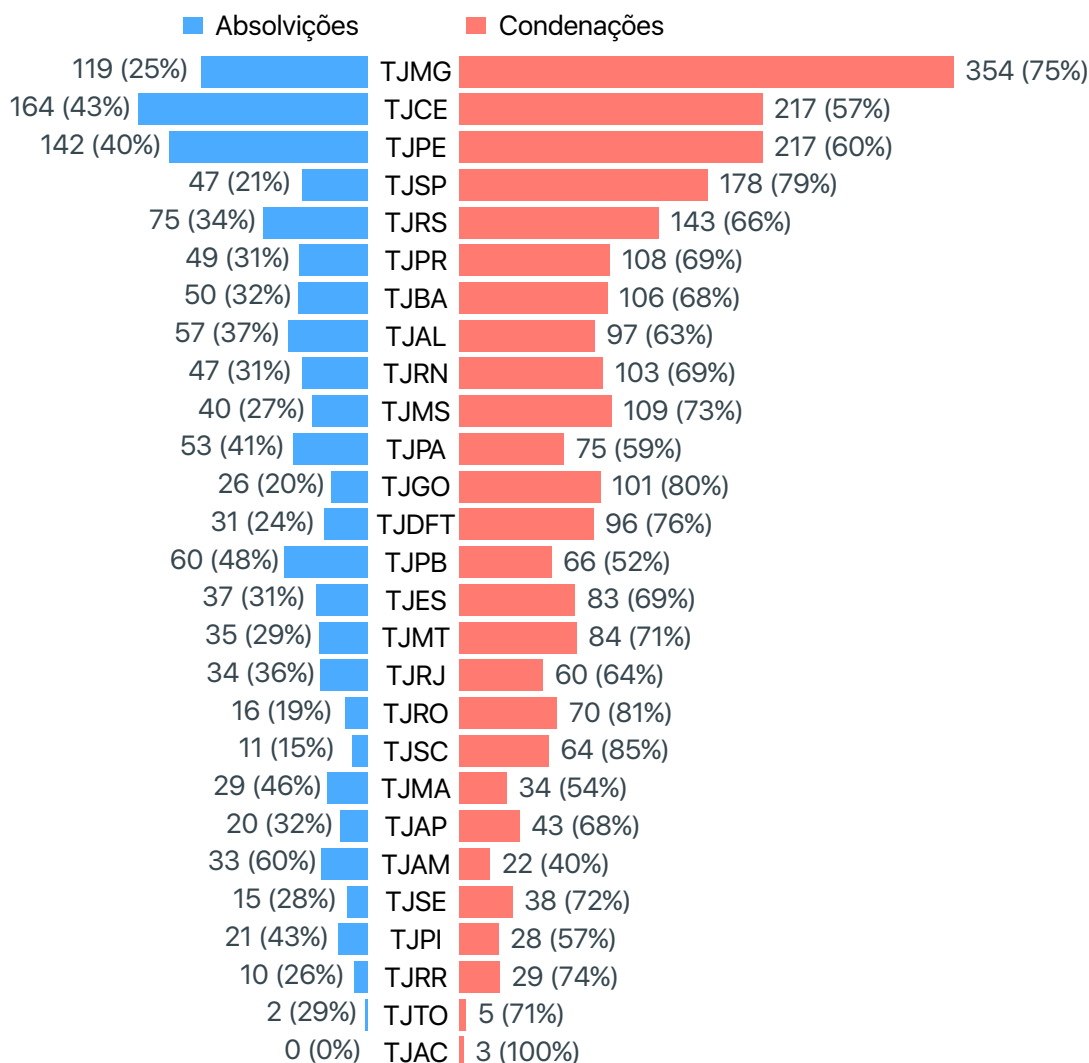
Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Figura 6: Total de condenações e absolvições nas sessões do Júri realizadas no Mês Nacional do Júri por tipo



Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Figura 7: Total de condenações e absolvições nas sessões do Júri realizadas no Mês Nacional do Júri por tribunal



Total de Absolvições: 1.223 (32,4%)

Total de Condenações: 2.533 (67,4%)

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Participaram em regime de mutirão 1.393 magistrados e 7.804 servidores. Foram proferidas 3.627 sentenças, o que equivale a uma média de quase 3 julgamentos por magistrado⁶.

⁶ Em consulta, os Tribunais de Justiça dos Estados de Tocantins e do Espírito Santo informaram que os procedimentos do júri foram realizados por magistrados e servidores atuantes na própria Comarca e que, portanto, não houve atividade em regime de mutirão.

Tabela 1 - Número de magistrados e servidores que atuaram em regime de mutirão durante o Mês Nacional do Júri por tribunal

Tribunal	Número de magistrados	Número de servidores	Percentual de Participação dos magistrados	Percentual de Participação dos Servidores	Sentenças proferidas	Sentenças por magistrado
TJAC	1	3	1,5%	0,1%	3	3,0
TJAL	40	257	27,2%	2,3%	145	3,6
TJAM	15	62	7,2%	0,8%	44	2,9
TJAP	28	196	37,3%	2,2%	0	0,0
TJBA	45	215	8,1%	0,6%	182	4,0
TJCE	118	440	27,9%	2,8%	321	2,7
TJDFT	31	108	8,6%	0,4%	158	5,1
TJES	25	78	7,5%	0,7%	96	3,8
TJGO	65	290	16,1%	1,2%	145	2,2
TJMA	19	109	6,1%	0,4%	62	3,3
TJMG	179	641	17,6%	1,2%	390	2,2
TJMS	46	92	22,5%	1,3%	139	3,0
TJMT	104	1.063	39,2%	2,2%	125	1,2
TJPA	42	186	12,6%	0,9%	122	2,9
TJPB	40	113	14,9%	1,0%	114	2,8
TJPE	136	948	26,9%	1,8%	469	3,4
TJPI	31	131	18,6%	1,4%	46	1,5
TJPR	58	161	6,8%	0,7%	138	2,4
TJRJ	35	119	4,2%	0,2%	90	2,6
TJRN	50	153	22,0%	1,7%	140	2,8
TJRO	23	107	14,3%	0,8%	78	3,4
TJRR	18	63	38,3%	2,1%	39	2,2
TJRS	77	670	10,2%	0,9%	224	2,9
TJSC	49	220	10,8%	0,7%	65	1,3
TJSE	23	251	15,6%	0,8%	69	3,0
TJSP	95	1.128	3,8%	0,2%	194	2,0
TJTO	0	0	0,0%	0,0%	29	-
Total	1.393	7.804	11,9%	0,8%	3.627	2,6

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

A tabela 2 apresenta os totais de processos pendentes (com ou sem pronúncia), pautados e com júri realizado. Também estão dispostos os percentuais de processos pautados em relação aos pendentes e de processos com pelo menos um júri realizado em relação ao total de pautados. As tabelas 3, 4, 5, 6 e 7 apresentam as mesmas informações em relação a réus presos, violência contra mulheres, menores de idade, crimes praticados por policiais no exercício ou não de suas funções e confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas.

Tabela 2 - Número de processos pendentes, pautados e com sessão de júri realizada por tribunal

Tribunal	Pendentes	Pendentes com pronúncia	Pautados	Pautados desclassificados	Com Júri realizado	Percentual Pautados	Percentual com júris realizados
TJAC	0	0	3	0	3	-	100,0%
TJAL	3.923	661	150	4	145	3,8%	96,7%
TJAM	4.382	786	95	39	40	2,2%	42,1%
TJAP	883	359	76	2	64	8,6%	84,2%
TJBA	7.445	787	235	14	182	3,2%	77,4%
TJCE	6.077	1.478	414	36	309	6,8%	74,6%
TJDFT	739	121	140	9	119	18,9%	85,0%
TJES	5.966	1.336	118	0	98	2,0%	83,1%
TJGO	6.305	426	162	14	135	2,6%	83,3%
TJMA	991	838	81	4	58	8,2%	71,6%
TJMG	20.595	6.023	488	12	393	2,4%	80,5%
TJMS	1.963	556	154	4	138	7,8%	89,6%
TJMT	8.087	1.702	208	0	127	2,6%	61,1%
TJPA	4.688	525	158	5	122	3,4%	77,2%
TJPB	3.943	1.028	181	4	114	4,6%	63,0%
TJPE	17.617	3.424	484	1	332	2,7%	68,6%
TJPI	6.731	1.582	72	0	46	1,1%	63,9%
TJPR	1.522	677	155	9	149	10,2%	96,1%
TJRJ	35.040	13.986	172	17	83	0,5%	48,3%
TJRN	812	222	164	2	140	20,2%	85,4%
TJRO	590	147	91	1	78	15,4%	85,7%
TJRR	622	197	50	0	42	8,0%	84,0%
TJRS	14.898	4.689	347	4	189	2,3%	54,5%
TJSC	2.911	942	84	4	65	2,9%	77,4%
TJSE	3.201	429	302	0	76	9,4%	25,2%
TJSP	23.966	0	264	15	188	1,1%	71,2%
TJTO	2.001	198	68	0	34	3,4%	50,0%
Total	185.898	43.119	4.916	200	3.469	2,6%	70,6%

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Tabela 3 - Número de processos pautados e com júri realizado, por tribunal, nos casos de réus presos

Tribunal	Pautados	Pautados desclassificados	Com Júri realizado	Percentual realizados
TJAC	3	0	3	100,0%
TJAL	66	0	54	81,8%
TJAM	47	0	7	14,9%
TJAP	5	0	5	100,0%
TJBA	0	0	2	-
TJCE	133	15	121	91,0%
TJDFT	64	2	56	87,5%
TJES	71	1	66	93,0%
TJGO	64	3	61	95,3%
TJMA	23	1	15	65,2%
TJMG	275	1	219	79,6%
TJMS	39	0	39	100,0%
TJMT	3	2	2	66,7%
TJPA	52	1	44	84,6%
TJPB	79	0	64	81,0%
TJPE	100	0	66	66,0%
TJPI	16	0	11	68,8%
TJPR	52	1	46	88,5%
TJRJ	87	13	53	60,9%
TJRN	57	0	54	94,7%
TJRO	36	7	37	102,8%
TJRR	20	1	16	80,0%
TJRS	106	1	68	64,2%
TJSC	48	1	40	83,3%
TJSE	165	0	48	29,1%
TJSP	122	5	100	82,0%
TJTO	25	0	14	56,0%
Total	1.758	55	1.311	74,6%

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Tabela 4 - Número de processos pautados e com júri realizado, por tribunal, nos casos de violência contra a mulher

Tribunal	Pautados	Pautados desclassificados	Com Júri realizado	Percentual realizados
TJAC	0	0	0	-
TJAL	7	0	5	71,4%
TJAM	1	0	0	0,0%
TJAP	1	0	1	100,0%
TJBA	1	0	1	100,0%
TJCE	14	1	11	78,6%
TJDFT	9	2	8	88,9%
TJES	6	0	6	100,0%
TJGO	6	2	6	100,0%
TJMA	6	2	5	83,3%
TJMG	48	0	42	87,5%
TJMS	19	1	19	100,0%
TJMT	35	4	19	54,3%
TJPA	3	0	3	100,0%
TJPB	9	1	5	55,6%
TJPE	9	0	5	55,6%
TJPI	2	0	2	100,0%
TJPR	7	0	6	85,7%
TJRJ	15	4	8	53,3%
TJRN	9	0	5	55,6%
TJRO	11	0	9	81,8%
TJRR	2	0	2	100,0%
TJRS	23	0	17	73,9%
TJSC	19	1	15	78,9%
TJSE	7	0	1	14,3%
TJSP	38	2	26	68,4%
TJTO	0	0	0	-
Total	307	20	227	73,9%

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Tabela 5 - Número de processos pautados e com júri realizado, por tribunal, nos casos de homicídio de crianças e adolescentes.

Tribunal	Pautados	Pautados desclassificados	Com Júri realizado	Percentual realizados
TJAC	0	0	0	-
TJAL	1	0	0	0,0%
TJAM	2	0	2	100,0%
TJAP	0	0	0	-
TJBA	0	0	0	-
TJCE	10	0	8	80,0%
TJDFT	0	0	0	-
TJES	7	0	4	57,1%
TJGO	3	0	3	100,0%
TJMA	0	0	0	-
TJMG	9	1	7	77,8%
TJMS	0	0	0	-
TJMT	187	27	93	49,7%
TJPA	2	0	2	100,0%
TJPB	4	0	3	75,0%
TJPE	20	0	15	75,0%
TJPI	1	0	1	100,0%
TJPR	2	0	2	100,0%
TJRJ	3	0	2	66,7%
TJRN	4	0	3	75,0%
TJRO	3	0	2	66,7%
TJRR	3	1	4	133,3%
TJRS	26	0	17	65,4%
TJSC	6	0	5	83,3%
TJSE	10	0	4	40,0%
TJSP	13	0	10	76,9%
TJTO	0	0	0	-
Total	316	29	187	59,2%

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Tabela 6 - Número de processos pautados e com júri realizado, por tribunal, nos casos de homicídio praticado por policiais.

Tribunal	Pautados	Pautados desclassificados	Com Júri realizado	Percentual realizados
TJAC	0	0	0	-
TJAL	1	0	0	0,0%
TJAM	4	0	2	50,0%
TJAP	2	0	1	50,0%
TJBA	0	0	0	-
TJCE	2	0	1	50,0%
TJDFT	3	0	1	33,3%
TJES	1	0	1	100,0%
TJGO	4	0	2	50,0%
TJMA	3	0	1	33,3%
TJMG	4	0	3	75,0%
TJMS	1	0	1	100,0%
TJMT	16	1	5	31,2%
TJPA	1	0	1	100,0%
TJPB	4	1	2	50,0%
TJPE	4	1	2	50,0%
TJPI	1	0	0	0,0%
TJPR	0	0	0	-
TJRJ	3	2	2	66,7%
TJRN	3	0	3	100,0%
TJRO	0	0	0	-
TJRR	4	0	4	100,0%
TJRS	1	0	2	200,0%
TJSC	0	0	0	-
TJSE	31	0	3	9,7%
TJSP	6	1	4	66,7%
TJTO	0	0	0	-
Total	99	6	41	41,4%

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Tabela 7 - Número de processos pautados e com júri realizado, por tribunal, nos casos de homicídio oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas.

Tribunal	Pautados	Pautados desclassificados	Com Júri realizado	Percentual realizados
TJAC	0	0	0	-
TJAL	28	0	24	85,7%
TJAM	1	1	0	0,0%
TJAP	74	17	62	83,8%
TJBA	2	0	2	100,0%
TJCE	62	12	50	80,6%
TJDFT	27	4	22	81,5%
TJES	13	0	10	76,9%
TJGO	20	1	20	100,0%
TJMA	15	3	11	73,3%
TJMG	60	5	53	88,3%
TJMS	13	1	13	100,0%
TJMT	0	0	0	-
TJPA	30	1	24	80,0%
TJPB	15	0	13	86,7%
TJPE	89	11	70	78,7%
TJPI	27	0	20	74,1%
TJPR	22	8	22	100,0%
TJRJ	6	2	5	83,3%
TJRN	32	5	30	93,8%
TJRO	12	1	11	91,7%
TJRR	8	0	7	87,5%
TJRS	4	0	2	50,0%
TJSC	10	0	8	80,0%
TJSE	0	0	0	-
TJSP	42	7	31	73,8%
TJTO	0	0	0	-
Total	612	79	510	83,3%

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

A tabela 8 apresenta os totais de sessões de tribunal do júri designadas, realizadas e os quantitativos e percentuais de réus condenados e absolvidos. As tabelas 9, 10, 11, 12 e 13 apresentam as mesmas informações só que em relação a réus presos, violência contra mulheres, menores de idade, crimes praticados por policiais no exercício ou não de suas funções e confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas.

Tabela 8 - Número de sessões do júri designadas, realizadas e número de réus por tribunal

Tribunal	Designadas	Realizadas	Réus condenados	Réus absolvidos	Réus não julgados	Júris realizados	% Réus condenados	% Réus absolvidos
TJAC	3	3	3	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJAL	150	145	97	57	29	96,7%	63,0%	37,0%
TJAM	60	52	22	33	0	86,7%	40,0%	60,0%
TJAP	76	65	43	20	34	85,5%	68,3%	31,7%
TJBA	235	182	106	50	53	77,4%	67,9%	32,1%
TJCE	408	319	217	164	95	78,2%	57,0%	43,0%
TJDFFT	150	119	96	31	32	79,3%	75,6%	24,4%
TJES	118	96	83	37	35	81,4%	69,2%	30,8%
TJGO	175	146	101	26	30	83,4%	79,5%	20,5%
TJMA	81	62	34	29	11	76,5%	54,0%	46,0%
TJMG	484	391	354	119	116	80,8%	74,8%	25,2%
TJMS	138	138	109	40	4	100,0%	73,2%	26,8%
TJMT	208	133	84	35	127	63,9%	70,6%	29,4%
TJPA	157	122	75	53	41	77,7%	58,6%	41,4%
TJPB	181	114	66	60	49	63,0%	52,4%	47,6%
TJPE	512	332	217	142	131	64,8%	60,4%	39,6%
TJPI	72	46	28	21	14	63,9%	57,1%	42,9%
TJPR	157	141	108	49	11	89,8%	68,8%	31,2%
TJRJ	160	89	60	34	75	55,6%	63,8%	36,2%
TJRN	167	139	103	47	17	83,2%	68,7%	31,3%
TJRO	90	76	70	16	12	84,4%	81,4%	18,6%
TJRR	50	42	29	10	18	84,0%	74,4%	25,6%
TJRS	396	189	143	75	472	47,7%	65,6%	34,4%
TJSC	84	65	64	11	30	77,4%	85,3%	14,7%
TJSE	112	104	38	15	75	92,9%	71,7%	28,3%
TJSP	264	188	178	47	88	71,2%	79,1%	20,9%
TJTO	46	33	5	2	0	71,7%	71,4%	28,6%
Total	4.734	3.531	2.533	1.223	1.599	74,6%	67,4%	32,6%

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Tabela 9 - Número de sessões do júri designadas e realizadas com réus presos por tribunal

Tribunal	Designadas	Realizadas	Réus condenados	Réus absolvidos	Réus não julgados	Júris realizados	% Réus condenados	% Réus absolvidos
TJAC	3	3	3	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJAL	66	54	45	16	9	81,8%	73,8%	26,2%
TJAM	0	0	1	0	0	-	100,0%	0,0%
TJAP	4	5	6	12	4	125,0%	33,3%	66,7%
TJBA	0	0	0	0	0	-	-	-
TJCE	129	113	101	42	29	87,6%	70,6%	29,4%
TJDFT	64	55	55	5	10	85,9%	91,7%	8,3%
TJES	73	66	65	20	16	90,4%	76,5%	23,5%
TJGO	71	67	57	5	4	94,4%	91,9%	8,1%
TJMA	18	15	9	3	9	83,3%	75,0%	25,0%
TJMG	271	218	241	55	39	80,4%	81,4%	18,6%
TJMS	39	39	39	3	0	100,0%	92,9%	7,1%
TJMT	1	2	24	5	0	200,0%	82,8%	17,2%
TJPA	51	44	33	16	8	86,3%	67,3%	32,7%
TJPB	79	64	50	19	10	81,0%	72,5%	27,5%
TJPE	108	66	128	40	33	61,1%	76,2%	23,8%
TJPI	14	15	15	3	2	107,1%	83,3%	16,7%
TJPR	48	48	43	14	1	100,0%	75,4%	24,6%
TJRJ	79	59	49	15	37	74,7%	76,6%	23,4%
TJRN	53	53	48	10	3	100,0%	82,8%	17,2%
TJRO	38	37	35	5	2	97,4%	87,5%	12,5%
TJRR	20	16	14	1	10	80,0%	93,3%	6,7%
TJRS	116	69	76	5	0	59,5%	93,8%	6,2%
TJSC	48	40	47	3	15	83,3%	94,0%	6,0%
TJSE	57	39	31	8	38	68,4%	79,5%	20,5%
TJSP	122	100	102	18	25	82,0%	85,0%	15,0%
TJTO	11	14	4	0	0	127,3%	100,0%	0,0%
Total	1.583	1.301	1.321	323	304	82,2%	80,4%	19,6%

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Tabela 10 - Número de sessões do júri designadas e realizadas com réus cujo crime de homicídio envolveu violência contra a mulher por tribunal

Tribunal	Designadas	Realizadas	Réus condenados	Réus absolvidos	Réus não julgados	Júris realizados	% Réus condenados	% Réus absolvidos
TJAC	0	0	0	0	0	-	-	-
TJAL	7	5	2	0	1	71,4%	100,0%	0,0%
TJAM	0	0	0	0	0	-	-	-
TJAP	1	1	1	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJBA	1	0	0	1	0	0,0%	0,0%	100,0%
TJCE	13	10	9	1	2	76,9%	90,0%	10,0%
TJDFT	9	8	6	1	1	88,9%	85,7%	14,3%
TJES	6	6	3	1	2	100,0%	75,0%	25,0%
TJGO	6	6	4	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJMA	5	5	4	2	1	100,0%	66,7%	33,3%
TJMG	48	42	39	4	5	87,5%	90,7%	9,3%
TJMS	19	19	17	1	1	100,0%	94,4%	5,6%
TJMT	4	19	27	5	0	475,0%	84,4%	15,6%
TJPA	3	3	2	1	0	100,0%	66,7%	33,3%
TJPB	7	5	4	1	1	71,4%	80,0%	20,0%
TJPE	10	5	20	3	7	50,0%	87,0%	13,0%
TJPI	2	2	1	1	2	100,0%	50,0%	50,0%
TJPR	7	6	6	0	0	85,7%	100,0%	0,0%
TJRJ	15	8	6	0	7	53,3%	100,0%	0,0%
TJRN	8	5	4	1	5	62,5%	80,0%	20,0%
TJRO	10	8	4	3	2	80,0%	57,1%	42,9%
TJRR	2	2	2	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJRS	27	17	13	3	14	63,0%	81,2%	18,8%
TJSC	19	15	14	0	5	78,9%	100,0%	0,0%
TJSE	1	1	0	0	1	100,0%	-	-
TJSP	38	26	24	2	12	68,4%	92,3%	7,7%
TJTO	0	0	0	0	0	-	-	-
Total	268	224	212	31	69	83,6%	87,2%	12,8%

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Tabela 11 - Número de sessões do júri designadas e realizadas com réus cujo crime de homicídio envolveu crianças ou adolescentes por tribunal

Tribunal	Designadas	Realizadas	Réus condenados	Réus absolvidos	Réus não julgados	Júris realizados	% Réus condenados	% Réus absolvidos
TJAC	0	0	0	0	0	-	-	-
TJAL	1	0	0	0	1	0,0%	-	-
TJAM	0	0	0	2	0	-	0,0%	100,0%
TJAP	0	0	0	0	0	-	-	-
TJBA	0	0	0	0	0	-	-	-
TJCE	10	8	9	0	1	80,0%	100,0%	0,0%
TJDFT	0	0	0	0	0	-	-	-
TJES	7	4	4	1	6	57,1%	80,0%	20,0%
TJGO	3	3	3	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJMA	0	0	0	0	0	-	-	-
TJMG	9	7	4	2	2	77,8%	66,7%	33,3%
TJMS	0	0	0	0	0	-	-	-
TJMT	45	36	98	41	0	80,0%	70,5%	29,5%
TJPA	2	2	2	0	1	100,0%	100,0%	0,0%
TJPB	4	3	2	1	1	75,0%	66,7%	33,3%
TJPE	16	15	12	5	5	93,8%	70,6%	29,4%
TJPI	1	1	2	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJPR	2	2	1	1	0	100,0%	50,0%	50,0%
TJRJ	2	2	2	0	1	100,0%	100,0%	0,0%
TJRN	4	3	2	2	1	75,0%	50,0%	50,0%
TJRO	2	1	1	0	1	50,0%	100,0%	0,0%
TJRR	4	4	4	0	1	100,0%	100,0%	0,0%
TJRS	34	17	12	8	32	50,0%	60,0%	40,0%
TJSC	6	5	6	0	2	83,3%	100,0%	0,0%
TJSE	4	4	3	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJSP	13	10	10	1	3	76,9%	90,9%	9,1%
TJTO	0	0	0	0	0	-	-	-
Total	169	127	177	64	58	75,1%	73,4%	26,6%

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Tabela 12 - Número de sessões do júri designadas e realizadas com réus policiais por tribunal

Tribunal	Designadas	Realizadas	Réus condenados	Réus absolvidos	Réus não julgados	Júris realizados	% Réus condenados	% Réus absolvidos
TJAC	0	0	0	0	0	-	-	-
TJAL	1	0	0	0	0	0,0%	-	-
TJAM	0	0	0	0	0	-	-	-
TJAP	1	1	0	12	30	100,0%	0,0%	100,0%
TJBA	0	0	0	0	0	-	-	-
TJCE	2	1	1	0	2	50,0%	100,0%	0,0%
TJDFT	3	1	1	0	0	33,3%	100,0%	0,0%
TJES	1	1	0	1	0	100,0%	0,0%	100,0%
TJGO	4	2	2	0	2	50,0%	100,0%	0,0%
TJMA	3	1	1	0	2	33,3%	100,0%	0,0%
TJMG	4	3	3	1	1	75,0%	75,0%	25,0%
TJMS	1	1	1	0	0	100,0%	100,0%	0,0%
TJMT	0	0	8	2	0	-	80,0%	20,0%
TJPA	1	1	0	1	0	100,0%	0,0%	100,0%
TJPB	3	2	0	1	2	66,7%	0,0%	100,0%
TJPE	4	2	2	1	2	50,0%	66,7%	33,3%
TJPI	0	0	0	0	1	-	-	-
TJPR	0	0	0	0	0	-	-	-
TJRJ	3	3	2	3	3	100,0%	40,0%	60,0%
TJRN	3	3	0	7	0	100,0%	0,0%	100,0%
TJRO	0	0	0	0	0	-	-	-
TJRR	4	2	1	1	2	50,0%	50,0%	50,0%
TJRS	2	2	0	3	1	100,0%	0,0%	100,0%
TJSC	0	0	0	0	0	-	-	-
TJSE	3	3	0	4	0	100,0%	0,0%	100,0%
TJSP	6	4	5	0	6	66,7%	100,0%	0,0%
TJTO	0	0	0	0	0	-	-	-
Total	49	33	27	37	54	67,3%	42,2%	57,8%

Fonte: Mês Nacional do Júri DPI/CNJ 2018.

Tabela 13 - Número de sessões do júri designadas e realizadas em crimes de homicídio oriundos de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas por tribunal

Tribunal	Designadas	Realizadas	Réus condenados	Réus absolvidos	Réus não julgados	Júris realizados	% Réus condenados	% Réus absolvidos
TJAC	0	0	0	0	0	-	-	-
TJAL	28	24	4	3	3	85,7%	57,1%	42,9%
TJAM	0	0	0	0	0	-	-	-
TJAP	65	62	42	20	33	95,4%	67,7%	32,3%
TJBA	2	2	1	1	0	100,0%	50,0%	50,0%
TJCE	60	49	37	27	19	81,7%	57,8%	42,2%
TJDFT	25	22	17	5	5	88,0%	77,3%	22,7%
TJES	13	10	7	4	3	76,9%	63,6%	36,4%
TJGO	23	23	21	1	0	100,0%	95,5%	4,5%
TJMA	13	13	8	6	0	100,0%	57,1%	42,9%
TJMG	60	53	36	17	7	88,3%	67,9%	32,1%
TJMS	13	13	12	3	0	100,0%	80,0%	20,0%
TJMT	0	0	0	0	0	-	-	-
TJPA	30	24	14	13	9	80,0%	51,9%	48,1%
TJPB	15	13	8	5	2	86,7%	61,5%	38,5%
TJPE	94	81	52	17	18	86,2%	75,4%	24,6%
TJPI	27	20	12	11	10	74,1%	52,2%	47,8%
TJPR	22	22	13	8	1	100,0%	61,9%	38,1%
TJRJ	6	5	5	0	6	83,3%	100,0%	0,0%
TJRN	32	29	23	9	6	90,6%	71,9%	28,1%
TJRO	12	11	9	2	6	91,7%	81,8%	18,2%
TJRR	8	7	5	0	3	87,5%	100,0%	0,0%
TJRS	4	2	1	0	10	50,0%	100,0%	0,0%
TJSC	10	8	6	2	3	80,0%	75,0%	25,0%
TJSE	0	0	0	0	0	-	-	-
TJSP	42	31	27	7	12	73,8%	79,4%	20,6%
TJTO	0	0	0	0	0	-	-	-
Total	604	524	360	161	156	86,8%	69,1%	30,9%

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

A tabela 14 apresenta as séries históricas de sessões designadas e realizadas de 2016 a 2018 por tribunal, enquanto que a tabela 15 apresenta as séries históricas de réus condenados e absolvidos.

Tabela 14 - Número de sessões do júri designadas e realizadas por ano e tribunal

Tribunal	Designadas			Realizadas		
	2016	2017	2018	2016	2017	2018
TJAC	9	86	3	6	69	3
TJAL	119	138	150	81	99	145
TJAM	35	67	60	29	50	52
TJAP	75	61	76	27	61	65
TJBA	227	312	235	203	216	182
TJCE	601	494	408	399	336	319
TJDFT	212	189	150	179	158	119
TJES	72	115	118	57	64	96
TJGO	27	179	175	24	155	146
TJMA	199	165	81	151	128	62
TJMG	564	495	484	479	290	391
TJMS	145	124	138	120	112	138
TJMT	324	270	208	225	183	133
TJPA	147	182	157	111	162	122
TJPB	16	118	181	12	92	114
TJPE	791	550	512	558	371	332
TJPI	22	66	72	12	30	46
TJPR	258	229	157	252	204	141
TJRJ	161	197	160	107	145	89
TJRN	176	53	167	152	48	139
TJRO	115	93	90	99	82	76
TJRR	47	41	50	36	35	42
TJRS	286	434	396	249	245	189
TJSC	118	93	84	63	73	65
TJSE	102	121	112	54	84	104
TJSP	345	645	264	238	586	188
TJTO	44	48	46	23	34	33
Total	5.237	5.565	4.734	3.946	4.112	3.531

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

Tabela 15 - Número de réus condenados e absolvidos por ano e tribunal

Tribunal	Condenações			Absolvições		
	2016	2017	2018	2016	2017	2018
TJAC	3	62	3	-	21	0
TJAL	41	63	97	37	41	57
TJAM	25	42	22	4	20	33
TJAP	26	36	43	17	17	20
TJBA	58	115	106	31	59	50
TJCE	255	140	217	161	203	164
TJDFT	126	120	96	60	38	31
TJES	51	71	83	23	26	37
TJGO	9	101	101	6	40	26
TJMA	97	78	34	58	53	29
TJMG	367	22	354	105	125	119
TJMS	88	95	109	19	33	40
TJMT	155	119	84	65	38	35
TJPA	59	88	75	39	45	53
TJPB	7	51	66	5	65	60
TJPE	341	228	217	282	163	142
TJPI	6	16	28	9	8	21
TJPR	166	150	108	81	76	49
TJRJ	73	81	60	22	63	34
TJRN	99	44	103	71	25	47
TJRO	76	64	70	34	31	16
TJRR	12	22	29	14	12	10
TJRS	233	183	143	162	87	75
TJSC	-	69	64	-	25	11
TJSE	37	22	38	20	10	15
TJSP	169	0	178	57	0	47
TJTO	12	7	5	7	10	2
Total	2.591	2.089	2.533	1.389	1.334	1.223

Fonte: Mês Nacional do Júri DPJ/CNJ 2018.

CONCLUSÃO

Este relatório apresentou novos dados em 2019, considerando as novas diretrizes do ano de 2019. Nesse sentido, o conhecimento das informações a partir da prioridade dada aos processos constando réus presos, violência contra mulheres, crianças e adolescentes, crimes praticados por policiais no exercício ou não das suas funções e confrontos dentro e/ou nos arredores de bares e/ou casas noturnas possibilitou um olhar mais específico sobre situações frequentes nos casos de homicídios nos tribunais.

Destaca-se que situações de conflitos em bares e/ou casas noturnas e arredores são responsáveis pelo maior número de processos priorizados no ano de 2018 (87%). Já o menor número é o de homicídios praticados por policiais (67%) e que, por sua vez, também recebe o menor número de condenações (42,2%) nos processos do esforço concentrado.

De modo geral, os percentuais de condenação estão aumentando de um ano para outro (de 77,9% para 80,4% em 2017 e 2018, respectivamente). Os homicídios julgados com condenação são os relativos à violência contra a mulher (87%), seguidos daqueles praticados contra crianças e adolescentes (73%). Os réus que já estão presos acabam sendo punidos com condenação em 80% dos casos; enquanto os réus que respondiam em liberdade representam o segundo maior grupo de absolvidos (60%).

O maior número absoluto de processos pendentes de julgamento está em tribunais de grande porte (TJRJ – 35.040, TJSP – 23.966 e TJMG – 20.595); enquanto os órgãos com menos pendentes são os da Região Norte (TJAC - 0, TJRO - 590 e TJRR - 622). No entanto, esse maior número de pendentes não necessariamente se reverte em maior número de processos pautados. Os Tribunais de Justiça dos Estados de MG, PE e CE pautaram o maior número absoluto de processos (488, 484 e 414, respectivamente); no entanto, em percentagem, os TJRN, TJRO e TJDFT pautaram maiores percentuais de processos (20,2%, 15,4% e 18,9%, respectivamente). Em comparação, os TJRJ (0,5%) e TJSP (1,1%) apresentam os menores percentuais de processos pautados, seguidos do TJPI (1,1%). Já os tribunais que alcançaram os maiores percentuais de júris realizados, em relação ao total de audiências agendadas, foram TJAC (100%), TJAL (96,7%) e TJPR (96,1%).

As informações aqui apresentadas refletem que houve redução no número de sessões designadas e realizadas no período de 2016 a 2018, em que pese 82% das sessões designadas terem sido efetivamente executadas no último ano e o número de réus julgados ter aumentado. Já o número de condenações teve queda somente no ano de 2017 – o que não se refletiu em 2018; as absolvições, ao longo do período, foram diminuindo ano a ano.

Esse arcabouço de informações tem sido crescentemente relevante para desvendarmos as estatísticas dos assuntos que permeiam os processos de homicídios no âmbito do Poder Judiciário. Além disso, a cada priorização de tema, é possível desvelar dados mais específicos oportunizando olhar mais perspicaz para a prestação do serviço jurisdicional.

GLOSSÁRIO

1. Informações de Pessoal

1.1. Total de magistrados no mutirão: Quantitativo de magistrados que atuaram em regime de mutirão durante o Mês Nacional do Júri.

1.2. Total de servidores no mutirão: Quantitativo de servidores que atuaram em regime de mutirão durante o Mês Nacional do Júri.

2. Informação Processuais Gerais

2.1. Total de processos pautados: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri.

2.2. Total de processos pendentes: Quantitativo de ações penais de competência do Júri existentes nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça, em 31/10/2018, pendentes de julgamento pelo Tribunal do Júri;

2.3. Total de processos pendentes com pronúncia: Quantitativo de ações penais de competência do Júri com réus pronunciados existentes nas unidades judiciárias do Tribunal de Justiça, em 31/10/2018, pendentes de julgamento pelo Tribunal do Júri;

2.4. Total de processos pautados desclassificados: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retiradas de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri;

2.5. Total de processos com sessões do Júri realizadas: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri;

2.6. Sessões do Júri designadas: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri;

2.7. Sessões do Júri realizadas: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri;

2.8. Réus condenados: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri;

2.9. Réus absolvidos: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri;

2.10. Réus não julgados: Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

2.11. Total de sentenças proferidas: Quantitativo de sentenças proferidas nas sessões do Júri que ocorreram no Mês Nacional do Júri.

3. Informação Processuais de Processos com Réus Presos

3.1. Total de processos pautados com réus presos: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que possuíam um ou mais réus presos;

3.2. Total de processos pautados desclassificados com réus presos: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, e que possuíam um ou mais réus presos;

3.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas com réus presos: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri, e que possuíam um ou mais réus presos;

3.4. Sessões do Júri designadas com réus presos: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas), com um ou mais réus presos, para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri;

3.5. Sessões do Júri realizadas com réus presos: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas, com um ou mais réus presos, durante o Mês Nacional do Júri;

3.6. Réus presos condenados: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri, que estavam presos, condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri;

3.7. Réus presos absolvidos: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri, que estavam presos, absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri;

3.8. Réus presos não julgados: Quantitativo de réus presos não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

4. Informação Processuais de crimes de Femicídio

4.1. Total de processos pautados de Femicídio: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que envolveram violência contra a mulher;

4.2. Total de processos pautados desclassificados de Femicídio: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, e que envolveram violência contra a mulher;

4.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas de Femicídio: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri e que envolveram violência contra a mulher;

4.4. Sessões do Júri designadas de Femicídio: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;

4.5. Sessões do Júri realizadas de Feminicídio: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;

4.6. Réus condenados de Feminicídio: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;

4.7. Réus absolvidos de Feminicídio: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher;

4.8. Réus não julgados de Feminicídio: Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri em que o homicídio envolveu violência contra a mulher, que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

5. Informação Processuais de crimes de homicídio de crianças e adolescentes

5.1. Total de processos pautados em que houve homicídio de crianças e adolescentes: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que envolveram violência contra crianças e adolescentes;

5.2. Total de processos pautados desclassificados em que houve homicídio de crianças e adolescentes: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, e que envolveram violência contra crianças e adolescentes;

5.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas em que houve homicídio de crianças e adolescentes: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri e que envolveram violência contra crianças e adolescentes;

5.4. Sessões do Júri designadas em que houve homicídio de crianças e adolescentes: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra crianças e adolescentes;

5.5. Sessões do Júri realizadas em que houve homicídio de crianças e adolescentes: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra crianças e adolescentes;

5.6. Réus condenados em que houve homicídio de crianças e adolescentes: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra crianças e adolescentes;

5.7. Réus absolvidos em que houve homicídio de crianças e adolescentes: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do

Mês Nacional do Júri em que o homicídio envolveu violência contra crianças e adolescentes;

5.8. Réus não julgados em que houve homicídio de crianças e adolescentes: Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri em que o homicídio envolveu violência contra crianças e adolescentes, que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

6. Informação Processuais de crimes de homicídio praticados por policiais

6.1. Total de processos pautados em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que foram praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

6.2. Total de processos pautados desclassificados em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, e que foram praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

6.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri e que foram praticados por policiais no exercício ou não de suas funções;

6.4. Sessões do Júri designadas em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções;

6.5. Sessões do Júri realizadas em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções;

6.6. Réus condenados em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções;

6.7. Réus absolvidos em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções;

6.8. Réus não julgados em que o homicídio foi praticado por policiais: Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri em que o homicídio foi praticado por policiais no exercício ou não de suas funções, que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período;

7. Informação Processuais de crimes de homicídio oriundos de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas

7.1. Total de processos pautados em que o homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautados para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e que foram praticados oriundos de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas;

7.2. Total de processos pautados desclassificados em que homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que foram pautadas para serem julgadas durante o Mês Nacional do Júri e, posteriormente, ainda durante o Mês Nacional do Júri, foram retirados de pauta em razão da desclassificação para outro tipo de penal que não seja da competência do Júri, e que foram praticados oriundos de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas;

7.3. Total de processos com sessões do Júri realizadas em que o homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas: Quantitativo de ações penais de competência do Júri que tiveram uma ou mais sessões do júri realizadas durante o Mês Nacional do Júri e que foram praticados oriundos de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas;

7.4. Sessões do Júri designadas em que o homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas: Quantitativo de sessões do Júri que foram designadas (pautadas) para serem realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas;

7.5. Sessões do Júri realizadas em que o homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas: Quantitativo de sessões do Júri efetivamente realizadas durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas;

7.6. Réus condenados em que o homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri condenados em sessões do Júri durante o Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas;

7.7. Réus absolvidos em que o homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas: Quantitativo de réus em ações penais de competência do Júri absolvidos em sessões do Júri durante do Mês Nacional do Júri em que o homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas;

7.8. Réus não julgados em que o homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas: Quantitativo de réus não julgados durante do Mês Nacional do Júri em ações penais de competência do Júri em que o homicídio foi praticado oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas, que foram pautadas para serem julgadas naquele mês e não tiveram seus crimes desclassificados para tipo penal que não seja competência do Júri no mesmo período.

LISTA DE FIGURAS E TABELAS

Figura 1: Número de processos pendentes e pautados no Mês Nacional do Júri em 2018	11
Figura 2: Série histórica do total de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas no Mês Nacional do Júri por ano	12
Figura 3: Total de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas no Mês Nacional do Júri por tipo	13
Figura 4: Total de sessões de tribunal do júri designadas e realizadas no Mês Nacional do Júri por tribunal	14
Figura 5: Série histórica do total de réus condenados e absolvidos nas sessões do Júri realizadas	15
Figura 6: Total de condenações e absolvições nas sessões do Júri realizadas no Mês Nacional do Júri por tipo	15
Figura 7: Total de condenações e absolvições nas sessões do Júri realizadas no Mês Nacional do Júri por tribunal	16
Tabela 1 - Número de magistrados e servidores que atuaram em regime de mutirão durante o Mês Nacional do Júri por tribunal	17
Tabela 2 - Número de processos pendentes, pautados e com sessão de júri realizada por tribunal	18
Tabela 3 - Número de processos pautados e com júri realizado, por tribunal, nos casos de réus presos	19
Tabela 4 - Número de processos pautados e com júri realizado, por tribunal, nos casos de violência contra a mulher	20
Tabela 5 - Número de processos pautados e com júri realizado, por tribunal, nos casos de homicídio de crianças e adolescentes.	21
Tabela 6 - Número de processos pautados e com júri realizado, por tribunal, nos casos de homicídio praticado por policiais.	22
Tabela 7 - Número de processos pautados e com júri realizado, por tribunal, nos casos de homicídio oriundo de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas.	23
Tabela 8 - Número de sessões do júri designadas, realizadas e número de réus por tribunal	24
Tabela 9 - Número de sessões do júri designadas e realizadas com réus presos por tribunal	25
Tabela 10 - Número de sessões do júri designadas e realizadas com réus cujo crime de homicídio envolveu violência contra a mulher por tribunal	26
Tabela 11 - Número de sessões do júri designadas e realizadas com réus cujo crime de homicídio envolveu crianças ou adolescentes por tribunal	27
Tabela 12 - Número de sessões do júri designadas e realizadas com réus policiais por tribunal	28

Tabela 13 - Número de sessões do júri designadas e realizadas em crimes de homicídio oriundos de confrontos dentro/arredores de bares e/ou casas noturnas por tribunal	29
Tabela 14 - Número de sessões do júri designadas e realizadas por ano e tribunal	30
Tabela 15 - Número de réus condenados e absolvidos por ano e tribunal	31

www.cnj.jus.br